



S 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 44/2024 de 5 de Setembro

Apoio à Nunciatura Apostólica em Díli para a Preparação da Visita de Sua Santidade o Papa Francisco a Timor-Leste 1

Resolução do Governo N.º 45/2024 de 5 de Setembro

Donativo à Região Autónoma da Madeira para apoio à recuperação dos danos causados pelo incêndio que assolou a ilha da Madeira, Portugal 2

Resolução do Governo N.º 46/2024 de 5 de Setembro

Atribuição de uma subvenção ao Comité Orientador 25 para apoiar as suas atividades no âmbito das celebrações do 25.º Aniversário da Consulta Popular nos Postos Administrativos 2

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 44/2024

de 5 de Setembro

APOIO À NUNCIATURA APOSTÓLICA EM DÍLI PARA A PREPARAÇÃO DA VISITA DE SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO A TIMOR-LESTE

Considerando o grande evento da visita de Sua Santidade o Papa Francisco a Timor-Leste entre os dias 9 e 11 de setembro de 2024;

Tendo em consideração que, durante a sua permanência em Timor-Leste, Sua Santidade o Padre Francisco ficará alojado na Nunciatura Apostólica em Díli;

Atendendo ao pedido de apoio da Nunciatura Apostólica em Díli, para a instalação de um elevador que facilite a mobilidade de Sua Santidade o Papa Francisco durante a sua permanência nas instalações daquela;

Considerando que através da Resolução do Governo n.º 23/2024, de 22 de maio, o Estado concedeu uma subvenção à Nunciatura Apostólica em Díli para financiar a compra e a instalação de um elevador nas instalações desta;

Atendendo ao facto de não ser possível operacionalizar o pagamento da subvenção pública concedida à Nunciatura Apostólica em Díli;

Tendo em consideração que o Governo mantém a intenção de apoiar a Nunciatura Apostólica em Díli na instalação de um elevador nas instalações desta de forma a aumentar o conforto e a mobilidade de Sua Santidade o Papa Francisco durante a sua visita,

O Governo resolve, nos termos da alínea e) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Proceder à compra de um elevador para doar à Nunciatura Apostólica em Díli, para ser instalada no edifício desta, de modo a facilitar as condições de mobilidade de Sua Santidade o Papa Francisco durante a sua permanência.
2. Determinar que a despesa a executar com a compra do elevador não exceda os US\$ 61.500, sendo paga com a contrapartida nas dotações orçamentais do Ministério da Administração Estatal afetas ao pagamento das despesas relacionadas com a visita de Sua Santidade o Papa Francisco a Timor-Leste.
3. Determinar que a doação do elevador a que se refere o n.º 1 à Nunciatura Apostólica de Díli se formalizará mediante despacho do Primeiro-Ministro;
4. Revogar a Resolução do Governo n.º 23/2024, de 22 de maio.

5. Determinar que a presente resolução produz efeitos desde o dia 1 de abril de 2024, salvo o n.º 4 que produz efeitos desde o dia 22 de maio de 2024.

Aprovada em Conselho de Ministros em 4 de setembro de 2024.

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 45/2024

de 5 de Setembro

DONATIVO À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA APOIO À RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO INCÊNDIO QUE ASSOLOU A ILHA DA MADEIRA, PORTUGAL

Considerando que no dia 14 de agosto de 2024, deflagrou um incêndio de grandes dimensões na ilha da Madeira, Portugal, e que rapidamente se propagou por vários concelhos da ilha;

Tendo em conta que, de acordo com o balanço efetuado na sequência do incêndio, uma área de milhares de hectares ficou totalmente devastada, representando cerca de 14% de toda a área florestal da ilha da Madeira;

Tendo em consideração que, apesar de não ter havido registo de mortes, destruição de casas ou de infraestruturas públicas essenciais, uma grande área florestal ficou totalmente devastada;

Atendendo à gravidade da situação, que exige uma resposta urgente de apoio à recuperação da área florestal destruída pelo incêndio;

Considerando o compromisso constitucional da República Democrática de Timor-Leste com a cooperação entre os povos;

Tendo ainda em consideração os laços históricos e de amizade que unem os povos de Timor-Leste e de Portugal e, em manifestação de solidariedade para com a população da ilha da Madeira,

O Governo resolve, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Aprovar um donativo no valor de US\$ 2.500.000, a conceder

à Região Autónoma da Madeira, Portugal, para apoio à recuperação dos danos causados pelo incêndio de grandes dimensões que assolou a ilha da Madeira.

2. O donativo é financiado com verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado para 2024, no título Dotação Geral do Estado.

3. Encarregar o membro do Governo responsável pela área das finanças para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 27 de agosto de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 46/2024

de 5 de Setembro

ATRIBUIÇÃO DE UMA SUBVENÇÃO AO COMITÉ ORIENTADOR 25 PARA APOIAR AS SUAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DAS CELEBRAÇÕES DO 25.º ANIVERSÁRIO DA CONSULTA POPULAR NOS POSTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando que no dia 30 de agosto de 1999, o nosso Povo exerceu o seu inalienável direito à autodeterminação, configurando esta data como um dos marcos mais importantes na história do nosso país, com uma significativa participação na Consulta Popular, aliada ao sentido inequívoco da decisão expressa nas urnas, o que evidenciou o compromisso inabalável do nosso Povo com a liberdade e a autodeterminação;

Tendo em consideração que este processo culminou, em 20 de maio de 2002, com a restauração da soberania da República Democrática de Timor-Leste;

Tendo em conta que no dia 30 de agosto de 2024, celebrar-se-á o 25.º Aniversário da Consulta Popular, é imperativo assinalar este momento singular na história do nosso Povo com a devida alegria, dignidade e solenidade, com celebrações em todo o território nacional, envolvendo toda a população e reafirmando o compromisso de todos os timorenses com a liberdade do nosso Povo e a soberania da nossa Pátria;

Atendendo que nesta oportunidade, devemos recordar com reverência todos aqueles que deram a vida para que pudéssemos ser livres e edificar uma Pátria Timorense soberana, é essencial que os sacrifícios das gerações anteriores sejam dados a conhecer às gerações mais jovens, para que estas compreendam o valor da República Democrática de Timor-Leste enquanto Estado Soberano;

Tendo em consideração a missão que lhe foi atribuída, o Comité Orientador 25 deve ser chamado a participar ativamente na organização das celebrações do 25.º Aniversário da Consulta Popular, especialmente nas atividades a realizar nos Postos Administrativos;

Considerando ainda que, as atividades promovidas pelo Comité Orientador 25 nos Postos Administrativos, no âmbito das comemorações do 25.º Aniversário da Consulta Popular devem ser devidamente subvencionadas pelo Estado,

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Atribuir ao Comité Orientador 25 uma subvenção pública no valor de US\$ 160.000.
2. Determinar que a subvenção pública referida no número anterior seja paga com contrapartida nas dotações orçamentais do Ministério da Administração Estatal, destinadas a financiar a despesa relacionada com as celebrações do 25.º Aniversário da Consulta Popular de 30 de agosto de 1999.
3. A presente resolução produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2024.

Aprovada em Conselho de Ministros em 27 de agosto de 2024.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão